



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihNvJEBE85LyDbXD8i.pdf> e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14 DE MAIO DE 2024, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17 DE MAIO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **Aquisição de equipamentos e instrumentos hospitalares para uso da Policlínica em atendimento as necessidades do Departamentos de Saúde da Prefeitura Municipal de Capela do Alto /SP**, conforme condições e especificações mínimas constante no Termo de Referência – **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;**
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- d) ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;**
- g) ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO COM PRESTADORES DE SERVIÇO (LGPD).**

2 - DO PREÇO

2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.

2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).

2.4. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **licitacao@capeladoalto.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto:

DISPENSA Nº 055/2024, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Instrumentos hospitalares para uso da Policlínica

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: De **14 de maio de 2024 às 08:00 horas até 17 de maio de 2024 às 17:00 horas**.

4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, **inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos** ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.

4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que **desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL”** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e **encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@capeladoalto.sp.gov.br**, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)

5.3.3.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)

5.3.3.4. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC n° 123, art. 45, § 1°).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

6.1.1. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo V**.

6.5.2 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

6.5.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.5.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5.7 Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.5.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias**, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e será feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3.605/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

8.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.2- Advertência;

8.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

8.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

8.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

8.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

8.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 A simples participação da licitante neste certame implica:

9.5.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;

9.5.2 Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

9.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio.

9.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 26 de Abril de 2024.

Péricles Gonçalves

Marcio José de Lima
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE MENOR VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES para uso na POLICLÍNICA, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos tal pedido de compra dos Equipamentos e instrumentos Hospitalares para uso na Policlínica que tem previsão de inauguração em março de 2024. Esses itens serão de uso da Empresa que será contratada para operacionalização, gerenciamento e execução dos serviços de saúde na unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição / Especificação	UN	QT
1	AUTOCLAVE 65 LITROS, ALIMENTAÇÃO: 127V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEIS; POTÊNCIA: CONFIGURÁVEL DE 600 A 4000 WATTS; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 2,5 KG/CM ² ; PRESSÃO 1,0 A 2,5 KGF/CM ² CONFIGURÁVEL; ALARME: 18 NÍVEIS CONFIGURÁVEIS; TEMPERATURA 100° A 135°C (CONFIGURÁVEL); TEMPO CONFIGURÁVEL; TEMPERATURA MÁXIMA 150°C; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE; SISTEMA ELETRÔNICO: MICROCONTROLADO / PROCESSADO; ÁGUA: INSERÇÃO MANUAL; PROTEÇÃO SOBREPRESSÃO: VÁLVULA DE ALÍVIO/ SEGURANÇA; PROTEÇÃO SUBPRESSÃO: VÁLVULA DE ANTIVÁCUO; SISTEMAS DE SEGURANÇA: 27 (CONFIGURÁVEL); INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: DIGITAL COM AUTO DIAGNOSTICO À DISTÂNCIA; PAINEL DE COMANDO: POSICIONADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR (INDICA: TEMPERATURA, TEMPO E PRESSÃO/MENSAGENS DE COMANDO)MAIOR CONFORTO AO OPERADOR ATENDENDO NORMAS; ABERTURA DA PORTA: FUSO EM AÇO INOX COM DUPLO ESTÁGIO + TRAVA DE SEGURANÇA TOTALIZANDO 3 ESTÁGIOS; AVISOS VISUAIS E SONOROS; SISTEMA	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

	<p>AUTOMÁTICO DE AJUSTE DE ALTITUDE; MANGUEIRA; TAMANHO COMPACTO; PÉS REGULÁVEIS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; PAINEL DIGITAL ALFANUMÉRICO COM TECNOLOGIA LCD (LED CUSTON DISPLAY) COM MENSAGENS DUPLO; AUTOMÁTICA; PORTA BARREIRA SIMPLES INOX E ALUMÍNIO; TRANSDUTOR PRESSÃO / PRESSOSTATO; SENSOR PT 100 / TERMOSTATO; SENSOR DE PORTA ABERTA (MICRO SWITCH) COM INDICAÇÃO NO PAINEL; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; PORTA DUPLA LAMINADA INOX COM 6 PONTOS DE APOIO; FUNCIONAMENTO COM A PORTA FECHADA; CONTROLE DE NÍVEL: PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS DO GERADOR CASO HAJA FALTA D'ÁGUA; 1 A 99 (CONFIGURÁVEL) CICLOS QUE ATENDE AS PRINCIPAIS NECESSIDADES; CONTROLE ELETRÔNICO QUE DESARMA O SISTEMA EM CASO DE AUMENTO DA TEMPERATURA CONFIGURÁVEL; BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA; COPO DOSADOR GRADUADO; CHAVE GERAL; EM AÇO INOX; CAPACIDADE: 65 LITROS; POSSUI FILTROS; POSSUI ENTRADA EXCLUSIVA PARA VALIDAÇÃO; ESTRUTURA EM AÇO A36; SIMPLES MANUTENÇÃO; SUPORTE ON LINE; AUTO DIAGNOSTICO À DISTÂNCIA; 04 (QUATRO) BANDEJAS EM AÇO INOX; SECAGEM DE PORTA ENTREABERTA; SECAGEM EFICIENTE; SECAGEM EXTRA; FUSÍVEL NA PLACA ELETRÔNICA; CONFORME ISO 9001 E 13485; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO; TRAVA DE SEGURANÇA, IMPEDINDO QUE A PORTA SE ABRA ENQUANTO A CÂMARA ESTIVER PRESSURIZADA.</p>		
2	<p>FOCO DE LUZ PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS SEM ESPELHO - PORTATIL COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA E PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA COM 4 RODIZIO - PINTURA EM EPOXI A 250° BRANCA - ALTURA VARIAVEL ENTRE 90 E 164 CM - ILUMINAÇÃO COM LAMPADA DE LED ILUMINANCIA 15.000 LUX - BIVOLT - CERTIFICADO DO INMETRO</p>	UN	01
3	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL.</p>	UN	01
4	<p>SELADORA DE MESA - AREA DE SELAGEM - 31 CM X 13MM - POSSUI ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA - CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO - SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA- PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA</p>	UN	01
5	<p>BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA 300KG, DIVISÕES DE 50G; CARGA MÍNIMA 1 KG; DIVISÃO 50 G; DIMENSÃO 40 X 50 CM; BALANÇA COM COLUNA DE 1,20M DE ALTURA; RÉGUA</p>	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

	ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5 CM; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA PLATAFORMA 400 X 500 MM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM TINTA EPOXI; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. DIMENSÕES: PESO BRUTO: 23,250 KG; PESO LÍQUIDO: 22,000 KG; ALTURA (CM): 123; LARGURA (CM): 63; COMPRIMENTO (CM): 44; VOLUME (M3): 0,3409		
6	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 25 KG COM DIVISÃO DE 5 G; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, PESO DA BALANÇA: 4,6 KG; ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA “FULL RANGE” EXTERNA; ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9VDC/1,5A; DIMENSÃO GABINETE: 30X28X9,5CM, DIMENSÃO CONCHA: 55X30X8,5CM. PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, CORREÇÃO DE NIVELAMENTO. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, ANTI-GERMES E ATÓXICA. (ATENDE A NORMA EB-2062 DE 1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS E NORMA EUROPÉIA EN71-3 DE 1988 SOBRE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM BRINQUEDOS, O QUE GARANTE A SEGURANÇA DOS BEBÊS); TECLADO DO TIPO MEMBRANA COM PAINEL EM POLICARBONATO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E SONORIZAÇÃO DE TECLAS. PESAGEM PERMITE DESCONTO DE PESO DE TRAVESSEIROS, FRALDAS, COBERTORES. HOMOLOGADA PELO INMETRO, PORTARIA INMETRO/DIMEL/Nº 120	UN	01
7	OXÍMETRO DE PULSO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM CURVA BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR. TELA COLORIDA DE 1,8” ROTACIONAL CURVA PLETISMOGRÁFICA, INDICAÇÃO NUMÉRICA E BARRA GRÁFICA OU COM NÚMEROS GRANDES E BARRA GRÁFICA. TECNOLOGIA ANTI-MOVEMENT SYSTEM, QUE PERMITE MEDIÇÕES MESMO EM PACIENTES AGITADOS OU EM MOVIMENTO, SEM PERDA DE PULSO. SENSOR DIGITAL DE SPO ² QUE PERMITE MEDIÇÕES EM PACIENTES DE PELE ESCURA OU COM ESMALTE. ACOMPANHA SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA COMPUTADOR. FAIXA DE SATURAÇÃO DE SPO ² 0 A 100%. FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO 0 A 350 BPM. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O OXÍMETRO: 1 SENSOR SPO ² REUTILIZÁVEL TIPO CLIP ADULTO, SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA COMPUTADOR, CABO DE DADOS, CABO DE FORÇA, BASE CARREGADORA BIVOLT AUTOMÁTICA PARA	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

	SUPERFÍCIES PLANAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, MANUAL DO USUÁRIO E CONJUNTO DE 4 PILHAS RECARREGÁVEIS. INCLUIR SENSOR PEDIÁTRICO E NEONATAL.		
8	TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO - BRANCO	UN	04
9	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO TEMPERATURA CORPORAL; ABS FAIXA DE MEDIÇÃO: 32 ~ 43 CELSIUS (89,6 ~ 109,4 FAHRENHEIT); TEMPO DE TESTE: APROX. 2 SEGUNDOS RESOLUÇÃO: 0.1 CELSIUS; DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 3 ~ 5CM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APROX. 15S; LUZ DE FUNDO: VERDE: 37,4 CELSIUS; LARANJA: 37,5 ° CELSIUS ATÉ 38,1 ° CELSIUS VERMELHO: 38,2 ° CELSIUS; ARMAZENAMENTO DE DADOS: 32 GRUPOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, TAMANHO DO ITEM: 18 X 11 X CM	UN	01
10	PINÇA CHERON, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304, TAMANHO 24 CM, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, PONTAS OVAIS E SERRILHADAS PARA SEGURAR MATERIAIS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA.	UN	04
11	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM PARA USO GINECOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	04
12	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO 24 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	04
13	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	04
14	CAIXA PORTA LÂMINAS 50 LUGARES	UN	02

4. DA ENTREGA E GARANTIA:

- O prazo para entrega dos itens será de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento do Empenho;
- No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito a Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não.
- As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, montagem dos itens, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

- Os itens deverão ser entregues na Policlínica, localizada na Rua Prefeito José Guilherme, nº 505, Centro, Capela do Alto/SP, CEP: 18195-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 16:00h.
- A entrega do bem deverá ser atestada pelo servidor do Almoarifado que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Pedido.
- A contratada deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos produtos ofertados, devendo incluir nomes dos produtos, marca e fabricante. A não observância destes itens acarretará na recusa da nota fiscal para correção.
- A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação.
- Os itens deverão ser entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação, de funcionamento, a contar da data de entrega, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, etc.
- Os itens que necessitarem de montagem deverão ser montados no local da entrega pelo contratada.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1- Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste instrumento;

5.2- A Contratante se reserva o direito de rejeitar os equipamentos entregues em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos neste termo;

5.3- Interromper o uso de quaisquer materiais e equipamentos que apresentem irregularidades, comunicando o fato à contratada;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Receber e atestar a nota fiscal de pagamento, após a instalação e/ou montagem

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo;

6.1.2- Substituir, todos os itens que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

6.1.3- Atender prontamente o representante da Contratante com vistas às substituições do objeto que tenham sido recusados por não estar conforme o contratado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para aquisição dos itens de 1 a 7 deverão ser pagas com a Emenda nº 2023.037.51641, Deputado Edmir Chedid, **ficha orçamentária nº 561**, exceto os itens de 8 a 14 da listagem acima, que deverão ser pagos com a Emenda nº 2021.158.10004, Dep. Jefferson Campos, **ficha orçamentária nº 565**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
ANEXO II DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇO

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 082 /2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	01	Unid.	AUTOCLAVE 65 LITROS, ALIMENTAÇÃO: 127V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEIS; POTÊNCIA: CONFIGURÁVEL DE 600 A 4000 WATTS; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 2,5 KG/CM²; PRESSÃO 1,0 A 2,5 KGF/CM² CONFIGURÁVEL; ALARME: 18 NÍVEIS CONFIGURÁVEIS; TEMPERATURA 100° A 135°C (CONFIGURÁVEL); TEMPO CONFIGURÁVEL; TEMPERATURA MÁXIMA 150°C; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

SISTEMA ELETRÔNICO: MICROCONTROLADO /
PROCESSADO; ÁGUA: INSERÇÃO MANUAL; PROTEÇÃO
SOBREPRESSÃO: VÁLVULA DE ALÍVIO/ SEGURANÇA;
PROTEÇÃO SUBPRESSÃO: VÁLVULA DE ANTIVÁCUO;
SISTEMAS DE SEGURANÇA: 27 (CONFIGURÁVEL);
INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: DIGITAL COM AUTO
DIAGNOSTICO À DISTÂNCIA; PAINEL DE COMANDO:
POSICIONADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR (INDICA:
TEMPERATURA, TEMPO E PRESSÃO/MENSAGENS DE
COMANDO)MAIOR CONFORTO AO OPERADOR ATENDENDO
NORMAS; ABERTURA DA PORTA: FUSO EM AÇO INOX COM
DUPLO ESTÁGIO + TRAVA DE SEGURANÇA TOTALIZANDO 3
ESTÁGIOS; AVISOS VISUAIS E SONOROS; SISTEMA
AUTOMÁTICO DE AJUSTE DE ALTITUDE; MANGUEIRA;
TAMANHO COMPACTO; PÉS REGULÁVEIS; MANUAL DE
INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; PAINEL DIGITAL
ALFANUMÉRICO COM TECNOLOGIA LCD (LED CUSTON
DISPLAY) COM MENSAGENS DUPLO; AUTOMÁTICA; PORTA
BARREIRA SIMPLES INOX E ALUMÍNIO; TRANSDUTOR
PRESSÃO / PRESSOSTATO; SENSOR PT 100 / TERMOSTATO;
SENSOR DE PORTA ABERTA (MICRO SWITCH) COM
INDICAÇÃO NO PAINEL; DESAERAÇÃO E
DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; PORTA DUPLA
LAMINADA INOX COM 6 PONTOS DE APOIO;
FUNCIONAMENTO COM A PORTA FECHADA; CONTROLE DE
NÍVEL: PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS DO
GERADOR CASO HAJA FALTA D´ÁGUA; 1 A 99
(CONFIGURÁVEL) CICLOS QUE ATENDE AS PRINCIPAIS
NECESSIDADES; CONTROLE ELETRÔNICO QUE DESARMA O
SISTEMA EM CASO DE AUMENTO DA TEMPERATURA
CONFIGURÁVEL; BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA;
COPO DOSADOR GRADUADO; CHAVE GERAL; EM AÇO
INOX; CAPACIDADE: 65 LITROS; POSSUI FILTROS; POSSUI
ENTRADA EXCLUSIVA PARA VALIDAÇÃO; ESTRUTURA EM
AÇO A36; SIMPLES MANUTENÇÃO; SUPORTE ON LINE; AUTO
DIAGNOSTICO À DISTÂNCIA; 04 (QUATRO) BANDEJAS EM
AÇO INOX; SECAGEM DE PORTA ENTREABERTA; SECAGEM
EFICIENTE; SECAGEM EXTRA; FUSÍVEL NA PLACA
ELETRÔNICA; CONFORME ISO 9001 E 13485; DESLIGAMENTO
AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO; TRAVA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

			SEGURANÇA, IMPEDINDO QUE A PORTA SE ABRA ENQUANTO A CÂMARA ESTIVER PRESSURIZADA.		
2	01	Unid	FOCO DE LUZ PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS SEM ESPELHO - PORTATIL COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA E PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA COM 4 RODIZIO - PINTURA EM EPOXI A 250° BRANCA - ALTURA VARIAVEL ENTRE 90 E 164 CM - ILUMINAÇÃO COM LAMPADA DE LED ILUMINANCIA 15.000 LUX - BIVOLT - CERTIFICADO DO INMETRO		
3	01	Unid	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL.		
4	01	Unid	SELADORA DE MESA - AREA DE SELAGEM - 31 CM X 13MM - POSSUI ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA - CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO - SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA- PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA		
5	01	Unid	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA 300KG, DIVISÕES DE 50G; CARGA MÍNIMA 1 KG; DIVISÃO 50 G; DIMENSÃO 40 X 50 CM; BALANÇA COM COLUNA DE 1,20M DE ALTURA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0,5 CM; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA PLATAFORMA 400 X 500 MM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM TINTA EPOXI; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. DIMENSÕES: PESO BRUTO: 23,250 KG; PESO LIQUIDO: 22,000 KG; ALTURA (CM): 123; LARGURA (CM): 63; COMPRIMENTO (CM): 44; VOLUME (M3): 0,3409		
6	01	Unid	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 25 KG COM DIVISÃO DE 5 G; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, PESO DA BALANÇA: 4,6 KG; ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA “FULL RANGE” EXTERNA; ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9VDC/1,5A; DIMENSÃO GABINETE: 30X28X9,5CM, DIMENSÃO CONCHA: 55X30X8,5CM. PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, CORREÇÃO DE NIVELAMENTO. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, ANTI-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

			GERMES E ATÓXICA. (ATENDE A NORMA EB-2062 DE 1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS E NORMA EUROPÉIA EN71-3 DE 1988 SOBRE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM BRINQUEDOS, O QUE GARANTE A SEGURANÇA DOS BEBÊS); TECLADO DO TIPO MEMBRANA COM PAINEL EM POLICARBONATO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E SONORIZAÇÃO DE TECLAS. PESAGEM PERMITE DESCONTO DE PESO DE TRAVESSEIROS, FRALDAS, COBERTORES. HOMOLOGADA PELO INMETRO, PORTARIA INMETRO/DIMEL/Nº 120		
7	01	Unid	OXÍMETRO DE PULSO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM CURVA BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR. TELA COLORIDA DE 1,8” ROTACIONAL CURVA PLETISMOGRÁFICA, INDICAÇÃO NUMÉRICA E BARRA GRÁFICA OU COM NÚMEROS GRANDES E BARRA GRÁFICA. TECNOLOGIA ANTI-MOVEMENT SYSTEM, QUE PERMITE MEDIÇÕES MESMO EM PACIENTES AGITADOS OU EM MOVIMENTO, SEM PERDA DE PULSO. SENSOR DIGITAL DE SPO ² QUE PERMITE MEDIÇÕES EM PACIENTES DE PELE ESCURA OU COM ESMALTE. ACOMPANHA SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA COMPUTADOR. FAIXA DE SATURAÇÃO DE SPO ² 0 A 100%. FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO 0 A 350 BPM. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O OXÍMETRO: 1 SENSOR SPO ² REUTILIZÁVEL TIPO CLIP ADULTO, SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA COMPUTADOR, CABO DE DADOS, CABO DE FORÇA, BASE CARREGADORA BIVOLT AUTOMÁTICA PARA SUPERFÍCIES PLANAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, MANUAL DO USUÁRIO E CONJUNTO DE 4 PILHAS RECARREGÁVEIS. INCLUIR SENSOR PEDIÁTRICO E NEONATAL.		
8	04	Unid	TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO - BRANCO		
9	01	Unid	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO TEMPERATURA CORPORAL; ABS FAIXA DE MEDIÇÃO: 32 ~ 43 CELSIUS (89,6 ~ 109,4 FAHRENHEIT); TEMPO DE TESTE: APROX. 2 SEGUNDOS RESOLUÇÃO: 0.1 CELSIUS; DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 3 ~ 5CM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APROX. 15S; LUZ DE FUNDO: VERDE: 37,4 CELSIUS; LARANJA: 37,5 ° CELSIUS ATÉ 38,1 ° CELSIUS VERMELHO: 38,2 ° CELSIUS;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

			ARMAZENAMENTO DE DADOS: 32 GRUPOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, TAMANHO DO ITEM: 18 X 11 X CM		
10	04	Unid	PINÇA CHERON, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304, TAMANHO 24 CM, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, PONTAS OVAIS E SERRILHADAS PARA SEGURAR MATERIAIS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA.		
11	04		HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM PARA USO GINECOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
12	04	Unid	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO 24 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
13	04	Unid	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.		
14	02	Unid	CAIXA PORTA LÂMINAS 50 LUGARES		

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 204.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

DISPENSA Nº 055/2024

CONTRATO Nº XXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PÉRICLES GONÇALVES, brasileiro, portador do RG nº 20.047.287-2 SSP/SP e CPF/MF nº 106.708.048-19

CONTRATADO:XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, neste ato representado na forma de seu contrato social por XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.0 –XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.0 - A CONTRATANTE deverá fiscalizar o CONTRATADO, e fornecer todas as informações necessárias para à perfeita execução do objeto. Tendo como gestor do presente contrato Sr. XXXXXXXXXX

2.1 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 4º.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.0– A Contratada deverá fornecer a aquisição conforme: XXXXXXXXX

3.1– Para recebimento pela entrega de bens e serviços, a empresa CONTRATADA deverá entregar as seguintes documentações:

- A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
- Relatório dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferência;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- Cópia da folha de pagamento dos empregados
- Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.0 – O presente serviço será remunerado pelo valor TOTAL de xxxxxx (xxxxxx), devendo ser pago mediante depósito bancário na Conta Corrente xxx , Agência xxx, BANCO xxx.

4.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx

PARÁGRAFO ÚNICO: Cumpridas as Exigências da Clausula Terceira, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que trata o Art. 141 da Lei 14.133/21 e o Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os serviços serão pagos mensalmente em até 28 dias após a entrega de bens ou serviços e emissão de nota fiscal, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

5.0 - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

5.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

5.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a cláusula 4º do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.0 - O CONTRATADO assume o compromisso de realizar os serviços aqui firmados no prazo de 10 (dez) dias. Podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.0 - Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

7.1 - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.0 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Tatuí do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para todos os fins e efeitos legais.

Capela do Alto, xxxxx de xxxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP
PÉRICLES GONÇALVES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR DO DEP. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa de Licitação nº 055/2024 - Processo Administrativo nº 082/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../....., de de 2024.

Razão Social
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO FISCAL**

Dispensa de Licitação nº 055/2024 - Processo Administrativo nº 082/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade
....., estado, cidade, CEP:, neste
ato representada por, portador do RG
....., inscrito no CPF nº, residente e
domiciliado na rua, nº, bairro, cidade,
estado, cidade, CEP:,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens
legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º
damesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos
com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do
art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../....., de de 2024.

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
ANEXO VII DO EDITAL – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE
CONFIDENCIALIDADE E SIGILO COM PRESTADORES DE
SERVIÇO/FORNECEDORES (LGPD)

Dispensa de Licitação nº 055/2024 - Processo Administrativo nº 082/2024

Pelo presente Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo (o “Termo”), a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo, doravante denominada “Prefeitura”, e o prestador de serviços/Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado “Prestador de Serviço/Fornecedor”, celebram o presente Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo nos termos abaixo.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para proteção das informações confidenciais e sigilosas que sejam objeto de compartilhamento entre a Prefeitura e o Prestador de Serviço/Fornecedor.

1.2. Para fins deste Termo, entende-se por “Informação Confidencial” todas as informações e/ou documentos que tenham relação com as atividades desenvolvidas pela Prefeitura, seus processos, procedimentos, projetos, negócios, contratos, estratégias, pesquisas, estudos, dados técnicos, financeiros, comerciais, jurídicos, administrativos, contábeis, dentre outros, de natureza sigilosa ou confidencial, que sejam compartilhados entre as partes, de forma escrita, oral ou eletrônica.

2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

2.1. A Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP se compromete a fornecer ao Prestador de Serviço/Fornecedor somente as informações estritamente necessárias ao desempenho das atividades contratadas, nos termos do contrato firmado entre as partes.

2.2. A Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP deverá instruir o Prestador de Serviço/Fornecedor quanto à confidencialidade e sigilo das informações compartilhadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

bem como às diretrizes de segurança da informação, devendo o Prestador de Serviço/Fornecedor adotar todas as medidas necessárias para garantir a sua segurança e inviolabilidade.

2.3. A Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP deverá zelar pela segurança das informações compartilhadas, adotando as medidas necessárias para sua proteção, evitando seu extravio, uso indevido, cópia não autorizada ou qualquer forma de acesso não autorizado, inclusive em relação a eventuais terceiros contratados pelo Prestador de Serviço.

2.4. A Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP se compromete a comunicar imediatamente o Prestador de Serviço/Fornecedor em caso de qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação das informações compartilhadas.

3. DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

3.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a manter em sigilo todas as informações, documentos, dados e demais informações confidenciais que tiver acesso em razão do contrato firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP, abstendo-se de divulgá-las, reproduzi-las ou utilizar-se delas para qualquer finalidade que não seja o cumprimento das obrigações assumidas no contrato, salvo mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

3.2. O sigilo e a confidencialidade a que se refere a cláusula anterior deverão ser mantidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR inclusive após a conclusão da prestação dos serviços/fornecimentos.

4. DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR não poderá utilizar as informações e documentos aos quais tenha tido acesso em razão da prestação de serviços em benefício próprio ou de terceiros, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/ SP.

4.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a utilizar as informações, dados e documentos acessados em razão da prestação de serviços única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.

5. Da obrigação de devolução e destinação das informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

5.1. Após a conclusão da prestação dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá devolver à PREFEITURA todos os documentos e informações em seu poder, incluindo as cópias e registros.

5.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a destinar as informações, dados e documentos acessados única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, e, uma vez encerrada a prestação dos serviços, deverá eliminá-los, inutilizá-los.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que descumprir o presente Termo estará sujeito às penalidades previstas em lei, regulamento ou norma interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/ SP.

6.2. Além das sanções previstas em lei, regulamento ou norma interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/ SP, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que descumprir o presente Termo estará sujeito à responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação aplicável.

7. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Termo terá vigência enquanto o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR tiver acesso às informações e dados confidenciais, em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP, mediante comunicação escrita ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes.

9. DA ACEITAÇÃO

9.1. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal

PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR: _____

Testemunhas:

1) _____

2) _____